



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PROC. ADM. Nº 01.01.0157.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de máscaras cirúrgicas, descartáveis, tripla camada com elástico nas pontas para medida de enfrentamento ao COVID de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA, valor total R\$ 16.560,00(dezesseis mil quinhentos e sessenta reais reais).

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Abril de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0157.2021**, que tem por objeto a Aquisição de mascarar cirurgicas, descartáveis, tripla camada com elástico nas pontas para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 06 de Abril de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para **Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã**, para qual solicitamos as providências necessárias.

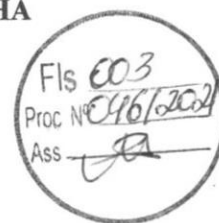
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Justificativa: A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir mascaras descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que estamos passando de pandemia do COVID – 19, essas mascaras ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

Chapadinhã, 06 de Abril de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



SOLICITAÇÃO

Chapadinho/MA, 07 de Abril de 2021.

Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves do Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a **Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 08 Abril de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	ANCHIETA EIRELI		
ENDEREÇO:	R. PARA, 739-A-CASA-A		
BAIRRO:	NOVA IMPERATRIZ	CIDADE:	IMPERATRIZ UF: MA
CEP:	65.907-130		
CNPJ:	29.905.300/0001-00		

Recebi em 08/04 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 04 de 2020 para fornecimento de preços.

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



ANCHIETA

COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES



AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ANAPURUS-MA
Secretaria de Saúde do Município de ANAPURUS – MA

Prezados Senhores,

Pela Presente a Empresa **Anchieta Comercio & Representações Eireli** portadora do CNPJ: **29.905.300/0001-00** sediada na **Rua Pernambuco, nº 452 - Nova Imperatriz, Imperatriz – MA – CEP: 65907-270**, neste ato representada por **Álvaro Djalma Anchieta Saraiva**, portador do CPF nº **058.245.273-26** e RG nº **031101382006-6 SSP/MA**, submete a apreciação de vossa senhoria, proposta de preço para fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na reparação da mesma:

PROPOSTA

LOTE – 1 MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	TOTAL
1	Cx com 50 unidades de máscaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas.	UND	690	R\$ 24,60	R\$ 16.974,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 16.974,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.974,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e quatro reais)

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Banco bradesco, agencia 460, conta corrente 23779-5

Imperatriz – MA, 08 de Abril de 2021

Anchieta Comercio & Representações Eireli

CNPJ: 29.905.300/0001-00

Álvaro Djalma Anchieta Saraiva

RG nº 031101382006-6 SSP/MA

CPF nº 058.245.273-26

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 08 Abril de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE-LTDA			
ENDEREÇO: AV. 02-LOT. JARACATI 3.000 A SALA-602			
BAIRRO: JARACATI	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA	
CEP: 65.046-821			
CNPJ: 37.394.187/0001-65			

Recebi em 08/04/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 04 de 2020 para fornecimento de preços.

[Assinatura]
Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROPOSTA DE PREÇO**

A **DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA**, com nome fantasia **CIRÚRGICA F ANDRADE**, inscrita no CNPJ nº 37.394.187/0001-65, sediada na Av 02, Lot Jaracaty, Nº 3000ª, sala 602, Edifício Empresarial Jaracaty, Bairro Jaracaty, São Luís / MA, CEP: 65.076-821, telefone (98) 3012-4400, vem apresentar a presente proposta de preço de Aquisição de caixa com 50 unidades de máscaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	caixa com 50 unidades de máscaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas	CAIXA	690	R\$ 24,00	R\$16.560,00

Do exposto, nos preços já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes das despesas decorrentes do fornecimento do objeto na ilha de São Luís-MA.

A entrega da mercadoria ocorre até 24 horas após a compensação do pagamento na ilha de São Luís.

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL Nº 001

CONTA CORRENTE: 777-3

AGENCIA: 5750-9

Atenciosamente,

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 08 Abril de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <i>Amazonia Distribuidora - EIRELI</i>		
ENDEREÇO: <i>Av. Presidente Medici, 1034</i>		
BAIRRO: <i>Parque Siam</i>	CIDADE: <i>Timon</i>	UF: <i>8i</i>
CEP: <i>65.631-390</i>		
CNPJ: <i>04.564.165/0001-47</i>		

Recebi em 08/04 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 04 de 2020 para fornecimento de preços.

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 04.564.165/0001-47

Stephany K. Oliveira
Stephany Kelly Franco Oliveira
RG: 2.912.673 SSP-PI CPF: 050.135.683-58

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Stephany K. L. Oliveira
Stephany Kelly Franco Oliveira
RG: 2.012.673 SSP-PI CPF: 050.135.683-58

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROPOSTA DE PREÇO

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 04.564.165/0001-47, sediada em Avenida Presidente Médici nº. 1034 CEP: 65.631-390 Parque Piauí, Timon – MA, , vem apresentar a presente proposta de preço, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690	R\$ 24,50	R\$16.905,00
VALOR TOTAL				R\$	16.905,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					16.905,00

DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS

PROCEDÊNCIA :NACIONAL/IMPORTADO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL Nº 001

CONTA: 4249-8

AGENCIA: 135.972-X

TIMON-MA , 08 DE ABRIL DE 2021.

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 04.564.165/0001-47

Stephany K. L. Oliveira
Stephany Ketty Franco Oliveira
RG: 2.912.673 SSP-PI CPF: 050.135.683-58

CNPJ.: 04.564.165/0001-47 - Insc. Estadual: 12.384.134-8
Av. Presidente Medice, Nº 1034 – Bairro Parque Piauí – **Timon/MA**
Fone: (99) 3317-9018 – Email: a.m.z.distribuidora.ltda@hotmail.com

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0157.2021

Aquisição de mascaras cirurgicas, descartáveis, tripla camada com elastico nas pontas de interesse da Sec. Municipal de Saúde.				AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ:04.564.165/0001-47		DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA, CNPJ: 37.394.187/0001-65		ANCHIETA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ:29.905.300/0001-00		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	MASCARAS CIRURGICAS, DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	UND	690	24,50	16.905,00	24,00	16.560,00	24,60	16.974,00	24,36	16.808,40
TOTAL											16.808,40

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras

Preeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretario Municipal de Compras e Licitação



Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

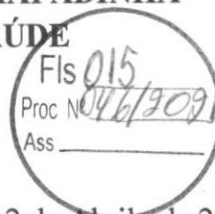
Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA** sendo então vencedora.

Chapadinha, 09 de Abril de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Chapadinha - MA, 12 de Abril de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, **Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha** no valor estimado de R\$ 16.808,00(dezesseis mil oitocentos e oito reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0157.2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DESPACHO

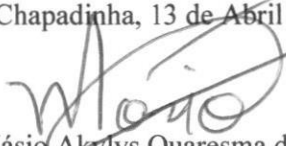
Ao Sr.
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando : **Aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.**

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinha, 13 de Abril 2021.


Mácio Akylys Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MÁCIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO
CONTADOR
CRC: 8235

OK



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, **Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinha - MA, 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

2- JUSTIFICATIVA A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir mascaras descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que estamos passando de pandemia do COVID – 19, essas mascaras ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

3 – SERVIÇOS /QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690	R\$ 24,36	R\$ 16.808,00
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 16.808,40

4- FONTES DE RECURSOS

4.1 – As despesas relativas decorrentes deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho para o exercício 2021.

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a:

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Fornecimento de acordo com o solicitado pela Contratante.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

7.1.3 Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

7.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8 – FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta: _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e seus Anexos , bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

10.2 E facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao Secretária Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos de Medida Provisória nº 2.200, de 24 de Agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6 A Secretária Municipal de Saúde revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado , pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

10.7 Será observado, ainda, quanto ao procedimento:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº 8.666/1996;

10.8 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado do Maranhão.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

10.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

10.11 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

10.12 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficara condicionada à análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é a documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.13 É verdade a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinha/MA, 13 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

[assinatura]
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinha/MA
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a, **Aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã**, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, c/c Art 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores, que prevê que nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras serviços e equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e Art 4º da Lei nº 13.979/20 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus de que trata esta lei.

Chapadinhã, 14 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

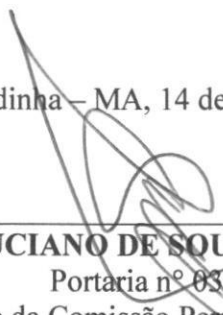
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0157.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha – MA, 14 de Abril de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

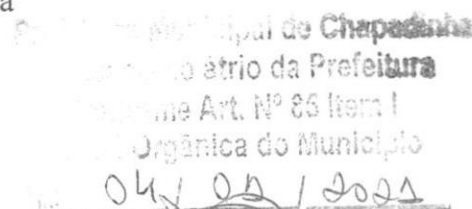
NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinha – Maranhão


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadina (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente ligadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0157.2021
- Dispensa de Licitação nº **046/2021**

-Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, c/c Art 4º da Lei 13.979/20 e suas posteriores alterações e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 16.808,40(dezesseis mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Chapadinho, em 15 de Abril de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 046/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0157.2021

OBJETO:

Aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A presente compra direta surgiu diante da necessidade em adquirir mascarar descartáveis diante das demandas existentes nesse momento que estamos passando de pandemia do COVID – 19, essas mascarar ajudam na prevenção de contrair o vírus e até mesmo de proliferar entre outros.

Por outro lado, já foram tomadas as medidas para o início do processo licitatório correspondente (processo administrativo nº 0101.0157.2021 – em fase inicial).

Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação
(...)”***

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 15 de Abril de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0157.2021(Dispensa de Licitação nº 046/2021), para exame e aprovação, do Processo de Dispensa e Minuta do Contrato tendo como objeto a **Aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho**, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 16 de Abril de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

031
046/2021
AR

CONTRATO Nº ____/2021-DL 044/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0157.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações..

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

Valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 034
046/2021
[Signature]

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de _____ 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Moraes
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

CONTRATADO

Testemunhas:



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0157.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portal da transparência. Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de produtos por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a aquisição de máscara cirúrgica, descartáveis, tripla camada com elástico nas pontas para medida de enfrentamento ao COVID de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Saúde, Richard Wilker Serra Moraes. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas Amazônia Distribuidora Eireli, Distribuidora Médica Andrade e Anchieta Comércio e Representações Eireli, o mapa de apuração de preço,



dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, termo de referência e autorização.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da dispensa e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo



em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: *“... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

Logo, poderá o processo licitatório, em regra, ser dispensado quando o valor for igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação:



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.421/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Destarte, é viável a adoção do procedimento de dispensa de licitação neste processo, diante das circunstâncias demonstradas no processo.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os arts. 27 a 31, da Lei 8.666/93, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:



Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por fim, alerta-se que a contratação direta, quando houver emergência ou calamidade pública, limita-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Desta forma a Lei não autoriza a contratação de qualquer bem ou serviço.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.



Chapadinho, 16 de abril de 2021.


Nayolanda Coudinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



A Empresa

DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA

CNPJ nº 37.394.187/0001-65

Av: 02 Lot. Jaracaty nº 3000 sala 602 Ed. Empresarial, Bairro – Jaracaty

São Luis – MA, CEP: 65.076-821

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a, **Aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.**

solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinhã - MA, em 16 de Abril de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Presidente

3ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado(a), Separação de Bens, empresário, natural da Cidade de São Luís - MA, data de nascimento 29/05/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0450113957, expedida por GEJUSPC/MA em 03/09/2019 e CPF: nº 787.501.993-15, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na ESTRADA ARACAGY, Nº 73, COND VILLA FIORE, ARACAGY, CEP: 65130-000; único sócio da Sociedade em empresaria **DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA**, com CNPJ nº, 37.394.187/000165, estabelecida na Avenida 02 - Lot. Jaracaty, nº 3000 A, sala 602, Jaracaty, São Luís - MA, CEP: 65076-821, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21201070518; resolve, alterar e consolidar o contrato da sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - A sociedade resolve abrir uma filial, depósito fechado, que se localizará na Estrada do Araçagy, Parque Araçagy nº 03 Quadra 08, Araçagy - São Jose de Ribamar - MA - CEP 65.110-000.

CLAUSULA II - O objeto será:

Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista de artigos médicos e

ortopédicos, Comércio varejista de produtos farmacêutico, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, Armazéns gerais - emissão de warrant



Ora alterado consolida-se o Ato Constitutivo;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade tem como nome empresarial: **DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA**, e usará a expressão CIRURGICA F ANDRADE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 02 - LOT JARACATY, nº 3000 A, SALA 602, JARACATY, São Luís - MA, CEP: 65076821.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem filial, depósito fechado, na Estrada do Araçagi, Parque Araçagy nº 03 Quadra 08, Araçagy - São Jose de Ribamar - MA - CEP 65.110-000.

CLÁUSULA III - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL É:

Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e laboratoriais, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos farmacêutico, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de cosmético, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, Armazéns gerais - emissão de warrant

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade tem seu início de suas atividades em 08/06/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 5.000 (cinco mil reais) cada uma, formado por 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE	100	500.000,00	100

Parágrafo Primeiro - O capital da filial em destaque é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR



O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 12 de fevereiro de 2020

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE

Sócio/Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
78750199315	FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2021 13:37 SOB Nº 21900342606.
PROTOCOLO: 210231556 DE 19/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101175963. CNPJ DA SEDE: 37394187000165.
NIRE: 21201070518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.
DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



Certificado de registro cadastral			
Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
164/2020	02/12/2020	02/12/2021	Válido

Dados do fornecedor			
Nome Empresarial:	DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA		
Natureza jurídica:	Sociedade Empresária Limitada	Porte:	MICROEMPRESA - ME
Endereço:	Avenida 02	Nº:	3000A
Bairro:	Jaracaty	Complemento:	EDIFICIL EMPRESARIAL JARACATY, SALA 602
Cidade:	São Luís	UF:	MA
CNPJ	37.394.187/0001-65	CEP:	65076-821
Insc. Municipal:	98266458	Insc. Estadual:	126475563
Telefone:	(98) 3012-4400	E-mail:	flavio@cirurgicafandrade.com.br

Cadastro administrativo				
Nome	Ocupação	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
FLÁVIO ROBERTO MELO DE	SOCIO	0450113957	787.501.993-15	(98) 99112-2888

Linha de fornecimento	Tipo
309901 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Material

Documentos/Certidão	
Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento ou Ficha Cadastral Estadual	Vencimento: 31/12/2020
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 31/12/2020
Qualificação econômica	
Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 31/12/2020
Regularidade fiscal e trabalhista	
FCTPS	Vencimento: 16/12/2020
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 23/12/2020
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 20/03/2021
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 22/01/2021
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 02/01/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 03/04/2021

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial			
Ano base:	2020	Data balanço:	03/07/2020
Data de vencimento balanço:	31/12/2020		
Capital social integralizado	R\$ 163.100,00	Patrimônio líquido:	R\$ 100.000,00
		Liquidez geral:	163.100,00
		Solvência geral:	163.100,00
		Liquidez corrente:	163.100,00

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
02/12/2020 18:54:54	03522346360	164/2020	Coordenador de Cadastro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



Obs: A comprovação de boa situação será aferida com base nos índices maior ou igual a um (>= 1)

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	21201070518
Data fundação:	12/06/2020
Capital integralizado:	R\$ 163.100,00
Data da última alteração:	19/08/2020

Qualificação técnica - Entidade de classe		
CRO - CONSELHO REGIONAL DE ODONTO	Validade:	26/12/2020

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	Número de inscrição do certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
02/12/2020 18:54:54	03522346360	164/2020	Coordenador de Cadastro



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				M A	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1887669594				NOME FLÁVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0450113957 GEJUSPC MA	
				CPF 787.501.993-15		DATA NASCIMENTO 29/05/1979	
				FILIAÇÃO SEBASTIÃO CARVALHO DE ANDRA DE MARIA DE LOURDES MELO DE AN DRADE			
				PERMISSÃO []		ACC []	
						CAT. HAB. AB	
		Nº REGISTRO 00201867839		VALIDADE 02/09/2024		1ª HABILITAÇÃO 14/08/1997	
1887669594		OBSERVAÇÕES					
							
		LOCAL SAO LUIS, MA				DATA EMISSÃO 03/09/2019	
		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
1887669594		MARANHÃO					
		DENATRAN					
		CONTRAN					

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA
CNPJ: 37.394.187/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:28:54 do dia 14/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2021.

Código de controle da certidão: **B3FD.4366.964F.3918**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.394.187/0001-65
Razão Social: DISTRIBUIDORA MEDIDA ANDRADE LTDA
Endereço: AV 02 LOT JARACATY 3000 A SALA 602 / JARACATY / SAO LUIS / MA / 65076-821

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2021 a 28/04/2021

Certificação Número: 2021033001385976324870

Informação obtida em 14/04/2021 08:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002979/21

Data da

14/01/2021 17:25:51

Inscrição Estadual: 126475563

CPF/CNPJ: 37394187000165

Razão Social: DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: AVE 02 LOT JARACATY, 3000 A SALA 602 CEP: 65076821

Telefone: (98)91122888

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 17:25:51



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005303/21

Data da

14/01/2021 17:23:35

Inscrição Estadual: 126475563

CPF/CNPJ: 37394187000165

Razão Social: DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA

Endereço: AVE 02 LOT JARACATY, 3000 A SALA 602 CEP: 65076821

Telefone: (98)91122888

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 17:23:35



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.394.187/0001-65

Certidão nº: 12519123/2021

Expedição: 14/04/2021, às 08:26:54

Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.394.187/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006028892021

Validade: 12/08/2021

CERTIFICADO

1020210092127492



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 37.394.187/0001-65	Inscrição Municipal: 98266458
Razão Social: DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
461840100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA 02 - LOT JARACATY	
Número: 3000 A	Complemento: SALA 602
Bairro: JARACATY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076821

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **14 de abril de 2021 às 08:28**, sob o código de autenticidade nº **AE6714509FD2B6ADFE5B479E3DAA5350**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 0450113957 GEJUSFC MA			
CPF 787.501.993-15	DATA NASCIMENTO 29/05/1979		
FILIAÇÃO SEBASTIAO CARVALHO DE ANDRA DE MARIA DE LOURDES MELO DE AN DRADE			
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. A.B	
Nº REGISTRO 00201867839	VALIDADE 02/09/2024	1ª HABILITAÇÃO 14/08/1997	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR [assinatura]			
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 03/09/2019		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		14180150068 MA041132068	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data _____

[assinatura]

PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROPOSTA DE PREÇO

A **DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA**, com nome fantasia **CIRÚRGICA F ANDRADE**, inscrita no CNPJ nº 37.394.187/0001-65, sediada na Av 02, Lot Jaracaty, Nº 3000ª, sala 602, Edifício Empresarial Jaracaty, Bairro Jaracaty, São Luís / MA, CEP: 65.076-821, telefone (98) 3012-4400, vem apresentar a presente proposta de preço de Aquisição de caixa com 50 unidades de máscaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	caixa com 50 unidades de máscaras descartáveis tripla camada com elástico nas pontas	CAIXA	690	R\$ 24,00	R\$16.560,00

Do exposto, nos preços já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes das despesas decorrentes do fornecimento do objeto na ilha de São Luís-MA.

A entrega da mercadoria ocorre até 24 horas após a compensação do pagamento na ilha de São Luís.

A proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL Nº 001

CONTA CORRENTE: 777-3

AGENCIA: 5750-9

Atenciosamente,



ANCHIETA

COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES



AO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ANAPURUS-MA
Secretaria de Saúde do Município de ANAPURUS – MA

Prezados Senhores,

Pela Presente a Empresa **Anchieta Comercio & Representações Eireli** portadora do CNPJ: **29.905.300/0001-00** sediada na **Rua Pernambuco, nº 452 - Nova Imperatriz, Imperatriz – MA – CEP: 65907-270**, neste ato representada por **Álvaro Djalma Anchieta Saraiva**, portador do CPF nº **058.245.273-26** e RG nº **031101382006-6** SSP/MA, submete a apreciação de vossa senhoria, proposta de preço para fornecimento dos matérias abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na reparação da mesma:

PROPOSTA

LOTE – 1 MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	TOTAL
1	Cx com 50 unidades de mascaras descartáveis tripla camada com elastico nas pontas.	UND	690	R\$ 24,60	R\$ 16.974,00 ✓
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 16.974,00 ✓

VALOR GLOBAL: R\$ 16.974,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais)

1. Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Banco bradesco, agencia 460, conta corrente 23779-5

Imperatriz – MA, 08 de Abril de 2021

Anchieta Comercio & Representações Eireli
CNPJ: 29.905.300/0001-00
Álvaro Djalma Anchieta Saraiva
RG nº 031101382006-6 SSP/MA
CPF nº 058.245.273-26

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo Administrativo nº 0101.0157.2021****Dispensa de Licitação nº 046/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 c/c Art 4º da Lei nº 13.979/20 e suas posteriores alterações que dispõe "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA, CNPJ nº 37.394.187/0001-65 que tem como objeto : **Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 16 de abril de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

<



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação n° 046/2021-ADM, a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis, tripla camada com elástico nas pontas, para medida de enfrentamento ao COVID – 19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.

Contratado.....: FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE, CPF: 787.501.993-15

Valor: Secretaria Municipal de Administração- Valor de R\$ 16.560,00(dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

Chapadinho - MA, 16 de Abril de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Comissão de Licitação
Presidente
PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

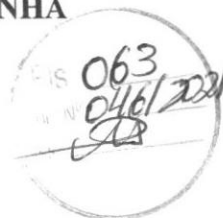
O Município de Chapadinhã, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, convoca a Empresa DISTRIBUIDORA MÉDICA ANDRADE LTDA, CNPJ nº 37.394.187/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Flavio Roberto Melo de Andrade para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2021, Processo nº 0101.0157.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 19 de Abril de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 001/2021-DL 046/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0157.2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA** CNPJ nº 37.394.187/0001-65, localizada na Av. 02 Lote Araçagy nº 03 QD 08 – Parque Araçagy – São José de Ribamar CEP:65.110-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE, portadora do R.G. nº 0450113957 GEJUSPC/MA do CPF nº 787.501.993-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690	R\$ 24,00	R\$ 16.560,00
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 16.560,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00(dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c Art 4º da Lei 13.979/20 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

064
24/6/2024
JP

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 90 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021:

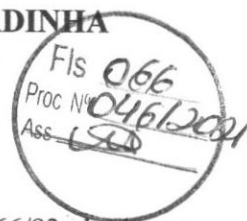
02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

Valor de: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 19 de Abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Moraes

CONTRATANTE

FLAVIO ROBERTO MELO

DE

ANDRADE:78750199315

Assinado de forma digital por

FLAVIO ROBERTO MELO DE

ANDRADE:78750199315

Dados: 2021.04.22 08:59:12

-03'00'

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE

CPF: 787.501.993-15

CONTRATADO

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Testemunhas:

Allyne Nunes Costa Bastos
159 202 163 79

marlângela E. de C. Gomes
010.364.643-42

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 046/2021- ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 046/2021- Processo Administrativo Nº 0101.01.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE , CPF: 787.501.993-15

OBJETO: Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMEREGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....

Valor de R\$ 16.560,00(dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2021 a 19 de Julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2021.

Chapadinhã (MA), 19 de Abril de 2021.

Secretário Municipal de Saúde


RICHARD WILKER SERRA MORAES

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



ORDEM DE FORNECIMENTO – CONTRATO Nº 001/2021- DL 046/2021



A
DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA
CNPJ: 37.394.187/0001-65

Ilmo. Sr.

1.1 Autorizamos V.Sª a iniciar os serviços, referente a presente Dispensa de licitação que tem por OBJETO: -
Aquisição de mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada com elásticos nas pontas, para medidas de enfrentamento ao COVID-19 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MASCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA CAMADA COM ELASTICO NAS PONTAS.	CX	690	R\$ 24,	R\$ 16.560,00
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 16.560,00

Chapadinha, 19 de Abril de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Richard Wilker Serra Moraes
CPF nº 025.395.873-30
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

Em: ____/____/____.

FLAVIO ROBERTO
MELO DE
ANDRADE:7875019
9315

Assinado de forma digital
por FLAVIO ROBERTO MELO
DE ANDRADE:78750199315
Dados: 2021.04.22 09:00:34
-03'00'

FLAVIO ROBERTO MELO DE ANDRADE

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 144944

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA decorrente da LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010157 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 12 de Agosto de 2021 às 11:12:05 com o número 1628777525471.

São Luis, 12 de Agosto de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI 13.979/2020 (CORONA VÍRUS)

Nº TCE: 220649

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01010157 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MEDICA ANDRADE LTDA

CNPJ CONTRATADO: 37394187000165

DATA ASSINATURA: 19/04/2021

VALOR: R\$ 16.560,000000

Recibo emitido em 12 de Agosto de 2021 às 11:24:25 com o número 1628778265661.

São Luís, 12 de Agosto de 2021